



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

25 / NOVEMBRO / 2021

**P O D E R E X E C U T I V O**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI DE Nº 343/2021.

*Autoriza o chefe do poder executivo municipal a utilizar os recursos provenientes do Fundeb, e dos destinados às ações do MDE, para aquisição e doação de fardamento e material escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Sobrado a aprovação da seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, como também os valores destinados às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, para realizar a aquisição e doação de fardamento e material escolar individual, a serem destinados exclusivamente aos alunos da rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo único.** Para fins desta lei, compreende-se como fardamento escolar a vestimenta padrão da rede pública municipal de ensino, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, e como material escolar o conjunto de objetos necessários ao aluno durante a aula, tais como caderno, lápis, caneta, borracha, dentre outros que se fizerem necessário.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado/PB, 25 de novembro de 2021.

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito Constitucional